



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0018/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: CORRENTE/FMS/PROGRAMAS.

Francisco Barbosa de Morais
Pregoeiro Oficial PMSG
Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado das Paraíba, designado pela portaria em anexo, torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 14 de abril de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:00 (dez) horas do dia 14 de abril de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às **10:00 (dez) horas do dia 14 de abril de 2023**.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

32. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

33. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

35. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

42. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
43. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
44. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
45. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
46. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
47. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
48. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
49. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO
DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES -
ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
 - b) Especificação completa dos itens a fornecer. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.5 Solicitamos a empresa proponente que apresente também, dentro do envelope de proposta devidamente lacrado, a proposta de preços em mídia digital (CD/Pendrive) digitada em Excel. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD/Pendrive) será considerada correta a planilha física.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.124. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.125. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO NOS ITENS**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10. Deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santana dos Garrotes- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de funcionamento da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente/programas/convênios: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20.010 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO - 04 122 0004 2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo; 20.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0004 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo; 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 0004 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo; 12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE) - 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 12 365 1008 2106 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30% - 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% - 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 12 367 1008 2034 Manutenção da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30% - 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 12 365 1008 2024 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30% - 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% - 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 3390.30 99 Material de Consumo; 12 366 1008 2022 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 30%) - 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% - 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 3390.30 99 Material de Consumo; 12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE) - 15001001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Recursos não Vinculados de Impostos – MDE - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0004 2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0003 2045 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - Componente : SCFV/PBF - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA - 20 122 0004 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Desenvolvimento, Produção e Renda - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0004 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.070 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0004 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2014 2071 Manutenção das atividades dos Programas Básicos de Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - 10 304 1015 2100 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde(Vigilância Sanitária) - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 0004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - 26 122 0004 2091 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo;
20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - 13 122 0004 2094 Manutenção das Atividades de Cultura - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 3390.30 99 Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expreso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Santana dos Garrotes;

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

18.2 A mercadoria não poderá ter aparência de velhas/estragadas;

19. DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Santana dos Garrotes - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expresse serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Santana dos Garrotes, PB, 23 de março de 2023.

Secretaria de Administração/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2023**

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QUANT	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO LITRO	50	LITRO
2	AGUARRÁS 900 ML	30	UND
3	ALAVANCA	4	UND
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 P	2	UND
5	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	20	UND
6	ARAME GALVANIZADO 16 MM	50	UND
7	ARAME GALVANIZADO 18	60	UND
8	ARAME RECOZIDO 18	50	UND
9	ARCO DE SERRA FIXO 140 C/ SERRA	5	UND
10	AREIA	150	M³
11	ARGAMASSA 15 KG AC1 INTERNA	100	UND
12	ARGAMASSA 20 KG AC2 EXTERNA	100	UND
13	ARMADOR ZINCADO P/ CHUMBAR	20	UND
14	ARMÁRIO A41 - BRANCO BR	5	UND
15	ASSENTO ALMOF. BR	15	UND
16	ASSENTO SOFT. BR	20	UND
17	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA	15	UND
18	BACIA CONV.	15	UND
19	BALCÃO DE FIBRA SINT. 1.20 X 50 CM	20	UND
20	BANDEJA P/ PINTURA PRETA 3,6 L 478 X 348 M	10	UND
21	BASCULANTE VITRO 40 X 40	10	UND
22	BRITA 19 MM	50	M³
23	BROXA 800/2	70	UND
24	BROXA N.3 1197	40	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

25	CABO DE ENXADA 1.5 MT	20	UND
26	CABO EXTENSIVO P/ ROLO 3MT	10	UND
27	CABO MAD. P/ PICARETA	10	UND
28	CABO PARA ROLO 23 MM	60	UND
29	CADEADO 25 MM	25	UND
30	CADEADO 30 MM	25	UND
31	CADEADO 35 MM	25	UND
32	CADEADO 40 MM	25	UND
33	CADEADO 45 MM	25	UND
34	CADEADO 50 MM	25	UND
35	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 2000 LT	4	UND
36	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 5000 LT	3	UND
37	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	8	UND
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LT	5	UND
39	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT	5	UND
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	5	UND
41	CAIXA DE MASSA PRETA 20 LT	15	UND
42	CAIXA DESCARGA 9 LT BRANCA EXTERNA	50	UND
43	CAL HIDRATADO 10 KG	200	UND
44	CAL HIDRATADO 5 KG	200	UND
45	CARRINHO DE MÃO 60 LT	10	UND
46	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	7	UND
47	CHUVEIRO CROMADO COMPLETO 4	10	UND
48	CHUVEIRO PLÁSTICO COMPLETO BRANCO NR. 4	20	UND
49	CIMENTO CP II – 32	1000	UND
50	COLHER DE PEDREIRO 09	10	UND
51	COLUNA DE FERRO ARMADO 3/8 6 METROS	40	UND
52	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 6 METROS	60	UND
53	COLUNA PARA LAVATÓRIO	10	UND
54	COMPENSADO 10 MM INDU. DE FAVE. A 2,10 X 10 MM	30	UND
55	CORDA TRANÇADA 06 MM	300	M
56	CORDA TRANÇADA 08 MM	300	M
57	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780 X 4	30	UND
58	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3 ZINCADA	30	UND
59	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3,1/2 ZINCADA	30	UND
60	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2	50	UND
61	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM X 1/2	30	UND
62	ENGATE PLÁSTICO DE 60 CM X 1/2	30	UND
63	ESMALTE 1/4 DIVERSAS CORES	150	UND
64	ESMALTE GL DIVERSAS CORES	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

65	ESTRIBO P/ COLUNA 17 X 17 (4.2)	300	UND
66	ESTRIBO P/ COLUNA 7 X 17 (4.2)	300	UND
67	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 1/2 (6.30MM)	100	UND
68	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 1/4 (6.30MM)	100	UND
69	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 3/8 (10.0MM)	100	UND
70	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 4.2 (4.20MM)	100	UND
71	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 5/16 (8.00MM)	150	UND
72	FERRO P/ CONSTRUÇÃO TRELIÇA 12 MM C/ 6MT	100	UND
73	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 5	20	UND
74	FERROLHO CHATO ZINCADO 460 X 4	20	UND
75	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 3	20	UND
76	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 5	20	UND
77	FIXADOR P/ PINTURA	200	UND
78	FORMÃO CHANFRADO 1 POL.	5	UND
79	KIT P/ BANHEIRO 5 PÇ	10	UND
80	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	10	UND
81	LAVATÓRIO SEM COLUNA	10	UND
82	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	10	UND
83	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA COM 100 MT	10	UND
84	LIQUIDO P/ BRILHO 18LT	30	UND
85	LIQUIDO P/ BRILHO GL	30	UND
86	LIXA D'AGUA	100	UND
87	LIXA DE FERRO	200	UND
88	LIXA DE MASSA	200	UND
89	LONA PRETA 4 X 100 120 MICRA	200	M
90	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA (PANO)	100	UND
91	LUVA MISTA 10 CM LONA CONST.	50	UND
92	LUVA PRETA 157T XG	50	UND
93	MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 09 MM	20	UND
94	MANGUEIRA P/ NÍVEL GROSSA 1/4 X 1,5 MM	150	M
95	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 X 1,5 MM	200	M
96	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4 X 1,5 MM	200	M
97	MANGUEIRA PARA REGIST. DE FOGÃO GÁS 1,20 MT	30	UND
98	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 1 X 2.00 POL	2000	M
99	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4 X 1.5 MM	2000	M
100	MARRETA C/ CABO 1000 GR	5	UND
101	MARTELO 23	10	UND
102	MARTELO 27	10	UND
103	MASCARA PÓ RESPIRATÓRIA 3M DOBRÁVEL	200	UND
104	MASSA CORRIDA 1 LT ACRÍLICA	20	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

105	MASSA CORRIDA 1 LT INTERNA	40	UND
106	MASSA CORRIDA 18 LT ACRÍLICA	30	UND
107	MASSA CORRIDA 18 LT INTERNA	40	UND
108	PÁ DE BICO	10	UND
109	PARAF. P/ FIXAR BACIA SANIT. CROM. C/ BUCHA 10	60	UND
110	PENEIRA P/ AREIA FINA 55 MM	20	UND
111	PIA INOX 1,50 MT CONCRET. C/ ESCORREDOR	10	UND
112	PICARETA AÇO CARB.	5	UND
113	PISO CERAMICO	300	M ²
114	PLUG C/ ROSCA 3/4 MM	100	UND
115	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3.25-8	10	UND
116	PORTA JATOBÁ MADEIRA	20	UND
117	PORTA SANFONADA 2,10 X 60	10	UND
118	PORTA SANFONADA 2,10 X 70	10	UND
119	PORTA SANFONADA 2,10 X 80	10	UND
120	PREGO (1.1/2X13) 15 X 18	30	KG
121	PREGO 3 X 8	30	KG
122	RALO P/ BANHEIRO C/ GRELHA RED. BRANCO	30	UND
123	REBOCAL 76 SC C/ 20 KG	100	UND
124	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	UND
125	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50	UND
126	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	40	UND
127	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	20	UND
128	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
129	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	10	UND
130	REGISTRO PRES. INOX 1/2	20	UND
131	REJUNTE PARA PISO CERAMICO	150	UND
132	ROLO DE ESPUMA 05 CM	80	UND
133	ROLO DE ESPUMA 09 CM	80	UND
134	ROLO DE ESPUMA 15 CM	50	UND
135	ROLO DE LÃ 23 MM	50	UND
136	SELADOR ACRÍLICO 18 LT BRANCO	20	UND
137	SELADOR ACRÍLICO GL BRANCO	30	UND
138	SIFÃO SANF. UNIVERSAL DUPLO	25	UND
139	SIFÃO SANF. UNIVERSAL SIMPLES	25	UND
140	SIFÃO SANF. UNIVERSAL TRIPLO	20	UND
141	SPUD DE BORRACHA P/ BACIA 40 MM X 2	20	UND
142	TALHADEIRA REDONDA 12	10	UND
143	TANQUE FIBRA DUPLO CIRC. 1,20 X 50	10	UND
144	TELA P/ MOSQUITO	200	M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

145	TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 MM	50	UND
146	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 MM	60	UND
147	THINNER 1 LT	100	UND
148	THINNER 5 LT	10	UND
149	TIJOLOS DE 08 FUROS (BLOCOS)	50	MILHEIRO
150	TINTA LAV. ACRIL. EXT. GL CORES DIVERSAS	300	UND
151	TINTA LAV. CORAL. EXT. 18L CORES DIVERSAS	300	UND
152	TINTA LAV. CORAL. EXT. GL CORES DIVERSAS	300	UND
153	TINTA LAV. CORAL. INT. 18L CORES DIVERSAS	300	UND
154	TINTA LAV. CORAL. INT. GL CORES DIVERSAS	300	UND
155	TINTA LAV. EXT. 18 LT CORES DIVERSAS	300	UND
156	TINTA LAV. INT. 18 LT CORES DIVERSAS	300	UND
157	TINTA LAV. INT. CORES DIVERSAS GL	300	UND
158	TINTA P/PISO 18 LT CORES DIVERSAS	50	UND
159	TINTA P/PISO GL CORES DIVERSAS	50	UND
160	TINTA SPRAY 360 ML	50	UND
161	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE C/ CHUV.	30	UND
162	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE LONGA	30	UND
163	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	50	UND
164	TORNEIRA P/ FILTRO C/ ADP. GELAGUA	30	UND
165	TORNEIRA P/ LAV. INOX	25	UND
166	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ LAVATÓRIO	20	UND
167	TORNEIRA PRETA 1/2 P/ JARDIM	100	UND
168	TRENA 5 MT	10	UND
169	TRENA 8 MT	5	UND
170	TRINCHA 300 X 1	50	UND
171	TRINCHA 300 X 1 /2	50	UND
172	TRINCHA 300 X 1 1/2	50	UND
173	TRINCHA 300 X 2	50	UND
174	TRINCHA 300 X 2 1/2	50	UND
175	TRINCHA 300 X 3	50	UND
176	TRINCHA 300 X 3/4	50	UND
177	TUBO ESGOTO 040 MM COM 6 METROS	50	UND
178	TUBO ESGOTO 050 MM COM 6 METROS	50	UND
179	TUBO ESGOTO 075 MM COM 6 METROS	50	UND
180	TUBO ESGOTO 100 MM COM 6 METROS	100	UND
181	TUBO ESGOTO 150 MM COM 6 METROS	100	UND
182	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA	20	UND
183	TUBO PARA AGUA 20 MM 6M	150	UND
184	TUBO PARA AGUA 25 MM 6M	120	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

185	TUBO PARA AGUA 32 MM 6M	100	UND
186	TUBO PARA AGUA 40 MM 6M	30	UND
187	TUBO PARA AGUA 50 MM 6M	30	UND
188	TUBO PARA AGUA 60 MM 6M	30	UND
189	TUBO PARA AGUA 75 MM 6M	10	UND
190	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	10	UND
191	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO LONGA BRANCA	30	UND
192	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL C/ CABO 18AR	20	UND
193	VEDACIT 1LT	20	UND
194	VEDACIT GL 3,6 LT	10	UND
195	VEDATOP 3,6 LT	20	UND
196	VERNIZ 1 LT	30	UND
197	XADREZ 250 G	20	UND
198	ZARCÃO CINZA ESCURO	10	UND
199	ZINCO DIVERSOS TAMANHOS	120	KG

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Santana dos Garrotes;

4.2 A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

4.3 Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município; Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

4.4 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

4.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.10 A mercadoria não poderá ter garantia menor que 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P/UNIT	P/TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Santana dos Garrotes– Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____),
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023
ANEXO V – MINUTADO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PMSG Nº /2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por....., RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter garantia menor queMeses, a parti da data da assinatura do contrato.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do diade Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....; **ELEMENTO DE DESPESA**, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de..... é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, pormais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes(PB),de.....de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:
2ª CPF: